

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de **SERVIÇO DE ODONTOLOGIA VETERINÁRIA PARA EQUINOS** para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, conforme especificações da planilha abaixo:

EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	QTDE	GMS	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	90	0609-76847	Serviço de odontologia veterinária para equinos realizado por médico veterinário	R\$	R\$

1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE/CENTRO DE CUSTO:

CPPI	R\$
TOTAL GERAL	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01	<p>Serviço de Odontologia de Equinos, prestado por médico veterinário especializado em odontologia veterinária, com experiência e capacitado a realizar serviço completo de odontologia equina, incluindo exames periódicos, manutenções, nivelamentos, extrações, correções, extrações de dentes, identificação e correção de desgastes de mastigação, ajustes da oclusão, eliminando pontas prematuras e devolvendo ao cavalo o bom funcionamento do aparelho mastigatório com desgaste uniforme dos dentes.</p> <p>O serviço odontológico prestado deverá ser completo devendo tratar casos mais severos como as más-oclusões que podem dar origem a processos degenerativos da articulação temporomandibular e úlceras orais, realizando correção e manutenção das oclusões prevenindo os contatos prematuros e desconfortos.</p> <p>Deve diagnosticar e tratar a presença do dente de lobo (1º pré-molar), que é um</p>
---------	---

dente rudimentar que perdeu sua função durante a evolução da espécie, e não está presente em todos os animais. Objetivar procedimentos que mantenham os dentes uniformes e com boa oclusão, bem como, corrigir alterações dentárias que possam causar perda de peso e má absorção, devido à dificuldade de apreender e mastigar os alimentos, as quais deixam os cavalos mais propícios a desenvolver cólicas intestinais, e problemas nutricionais.

Executar procedimentos durante a troca dos dentes, pois, dentes decíduos retidos são dolorosos para o animal com remoção desses dentes, se necessário. Dispensar atenção especial aos equinos idosos que não tiveram acompanhamento odontológico ao longo da vida. Fazer recomendações de ordem nutricional individual como a indicação de ração especial de fácil digestão, associados ao tratamento dentário, muitas vezes para a recuperação de animais idosos com dificuldades em se alimentar. Realizar em casos severos de doença periodontal e lesão periapical, extrações dentárias. Tratar desgaste irregular dos dentes, que pode modificar a oclusão do cavalo e gerar pontas de contato prematuras. Ao mastigar, a força da mastigação fica concentrada nos pontos onde há os contatos prematuros, em vez de estar distribuída uniformemente entre os dentes. Esta concentração de forças sobrecarrega o periodonto (estruturas que sustentam os dentes: osso alveolar, cemento e ligamento periodontal), causando a princípio dor e desconforto, podendo evoluir para problemas mais graves tais como: doença periodontal, fraturas dentárias e lesões periapicais com formação de abscessos.

Observação: o profissional contratado deverá trazer material próprio para procedimentos em odontologia equina e fornecer sedativos, cabrestos especiais, abridores de boca, anestésicos, materiais cirúrgicos entre outros que façam parte da atividade, bem como, fazer-se acompanhar auxiliar(s) para contenção. O serviço será realizado no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos situado na Avenida São Roque, nº 716. Piraquara – PR. O serviço deverá ser agendado previamente para que os equinos sejam separados e submetidos a eventual jejum hídrico ou alimentar.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço deverá ser realizado uma vez ao ano em todos os equinos do CPPI.

1.3.2 De acordo com a necessidade, alguns animais da unidade deverão passar por mais de um procedimento odontológico durante o ano.

1.3.3 Todos os equinos do CPPI deverão ser submetidos ao procedimento odontológico.

1.4 DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI

Endereço: Av. São Roque, 716 - Bairro Jardim Santa Mônica

Cidade: Piraquara

CEP 83302-200

Telefone: (41) 3673-8800

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

Trata-se do Processo Administrativo N° 20.522.198-0 solicitação de processo licitatório, objetivando a aquisição de serviço de odontologia veterinária para atender as necessidades do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, conforme motivação que se apresenta:

Atualmente, o CPPI possui 90 equinos. Estes animais são utilizados nas produções dos soros antitoxoplásmico e antilixoscélico, imunobiológicos de uso humano distribuído ao Sistema Único de Saúde – SUS, e mais recentemente, 23 destes equinos foram selecionados para participarem de um projeto de pesquisa, realizado em parceria com o Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe – IPPPP e Universidade Federal do Paraná – UFPR intitulado “Produção de soro equino e desenvolvimento de testes rápidos para detecção de SARS-CoV-2 e imunoglobulinas humanas” (processo nº 16.644.864-6) visando a obtenção de soro para tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus e kit diagnóstico.

Para a manutenção destes cavalos em condições saudáveis nas produções e pesquisa, além de boa alimentação e atenção no controle de doenças, alguns manejos básicos rotineiros são necessários. Dentre eles, podemos citar o serviço de odontologia veterinária, ou seja, a correção das alterações que podem surgir na cavidade oral dos equinos, as doenças odontológicas, formas de identificá-las, além da prevenção e tratamentos.

Os distúrbios odontológicos quando não diagnosticados a tempo podem fazer o cavalo sofrer, reduzir sua produtividade e vida útil. Devido ao fato de os dentes dos equinos apresentarem a característica de crescimento contínuo, sua manutenção é estritamente necessária. O crescimento de 3 mm por ano dos dentes cria pontas em excesso, já que o grau de desgaste nem sempre é o mesmo que o de crescimento.

Essas pontas machucam a boca do animal, formando feridas na língua e bochechas que causam dificuldades na hora de se alimentar. Isso prejudica tanto a mastigação quanto a digestão, o que pode acarretar em cólicas e emagrecimento progressivo, além de baixo escore de condição corporal do animal, consequentemente reduzindo a sua produção de soro.

Neste contexto, é extremamente importante investir nos cuidados da saúde bucal, já que a mesma influencia em toda a fisiologia do animal, e é fundamental para melhorar seu desempenho e produtividade.

Dessa forma, os cuidados odontológicos devem ser considerados muito além de um simples tratamento, é fundamental que sejam feitos de maneira preventiva e com um médico veterinário especialista.

Além disso, a contratação deste serviço denota e reforça o compromisso desta Unidade em manter um plantel de animais sadios, visando a qualidade dos soros antivenenos utilizados pela rede pública de saúde, e um nível ótimo de bem-estar dos equinos que participam dos processos de produção destes imunobiológicos.

Ainda, a saúde oral dos equinos se integra ao conceito das “5 liberdades” do bem-estar animal, que se referem às necessidades mínimas para um estado basal de bem-estar: (I) livre de fome e de sede; (II) livre de desconforto; (III) livre de dor, injúria ou doença; (IV) livre de medo e estresse (V) livre para expressar seu comportamento natural (BROOM, 2008).

O não cumprimento dessas liberdades frequentemente leva a condições de estresse que impossibilitam a expressão adequada do desempenho animal (MCGREEVY & MCLEAN, 2010) ou prejudicam a capacidade imunitária do indivíduo (BROOM & MOLENTO, 2004). No que diz respeito aos equinos, isso significa uma série de custos a mais com tratamentos e insumos veterinários, além de prejudicar diretamente a produção dos soros antiveneno pelos animais.

Objetivo:

O serviço de odontologia veterinária será realizado nos equinos mantidos atualmente pelo CPPI que compõem o plantel de produção de soros antiveneno distribuídos ao SUS.]

Tal medida objetiva manter os equinos saudáveis para a produção dos soros antiloxoscélico, antibotrópico e antiCOVID, e dentro de padrões aceitáveis de bem-estar animal.

Referências:

1. BROOM, D. M. (2008). Welfare Assessment and Relevant Ethical Decisions: Key Concepts. ARBS Annual Review of Biomedical Sciences, 10, pp. 79-90.
2. BROOM, D. M., & MOLENTO, C. F. (2004). Bem-Estar Animal: Conceito e Questões Relacionadas – Revisão. Archives of Veterinary Science, 9(2), 1-11.
3. MCGREEVY, P. D., & MCLEAN, A. N. (2010). Equitation Science (1ª ed.). WileyBlackwell.

DA LEGITIMIDADE

O CPPI é uma indústria farmacêutica de interesse em saúde pública, desenvolvendo pesquisas, medicamentos e kits diagnóstico que serão usados pelo SUS em todo território nacional, realizando assim o seu papel de interesse público.

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI é um laboratório da Secretaria

de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR, sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, FUNEDAS.

Neste laboratório mantêm-se atualmente 90 equinos utilizados na produção do Soro Antibotrópico (contra o veneno das serpentes da família das jararacas) e do Soro Antiloxoscélico (contra o veneno de aranhas do gênero *Loxosceles*, também conhecidas como aranhas marrons), - e em fase pesquisa, produção de Soro AntiCovid (vírus SARS-coV-2).

Os referidos medicamentos são distribuídos gratuitamente pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde para tratamento de pacientes picados por animais peçonhentos.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, do tipo de julgamento de menor preço. Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação em caráter emergencial enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, reproduzido no art. 34, IV da Lei Estadual nº 15.608/07:

Art. 24. É dispensável a Licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DO INTERESSE PÚBLICO

A produção de soros antiveneno pelo CPPI para uso humano distribuído no Sistema Único de Saúde – SUS requer que os equinos produtores, assim como as serpentes cujos venenos são extraídos para imunizações e animais de laboratório utilizados em controles de qualidade e pesquisas, estejam em perfeitas condições de saúde, livres de doenças infectocontagiosas, parasitoses, zoonoses ou outros acometimentos que comprometam a sua integridade física, bem-estar e que, conseqüentemente, afetem diretamente na sua capacidade de produzir anticorpos frente aos venenos de animais peçonhentos de interesse.

Destaca-se que, torna-se indispensável que os equinos tenham atendimento odontológico anual para mantê-los sadios, uma vez que as condições odontológicas influenciam diretamente na alimentação e bem-estar dos animais. Isso além de ser uma missão da instituição, é importante pois se trata de animais produtores de soro.

DOS BENEFÍCIOS

Para a manutenção destes cavalos em condições saudáveis nas produções e pesquisa, além de boa alimentação e atenção no controle de doenças, alguns manejos básicos rotineiros são necessários. Dentre eles, podemos citar o serviço de odontologia veterinária, ou seja, a correção das alterações que podem surgir na cavidade oral dos equinos, as doenças odontológicas, formas de identificá-las, além da prevenção e tratamentos.

Neste contexto, é extremamente importante investir nos cuidados da saúde bucal, já que a mesma influência em toda a fisiologia do animal, e é fundamental para melhorar seu desempenho e produtividade. ultrapassados por uma tecnologia mais confiável;

Dessa forma, os cuidados odontológicos devem ser considerados muito além de um simples tratamento, é fundamental que sejam feitos de maneira preventiva e com um médico veterinário especialista.

Além disso, a contratação deste serviço denota e reforça o compromisso desta Unidade em manter um plantel de animais sadio, visando a qualidade dos soros antivenenos utilizados pela rede pública de saúde, e um nível ótimo de bem-estar dos equinos que participam dos processos de produção destes imunobiológicos.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação do serviço de odontologia equina para atendimento das demandas da seção de produção de plasma, visa a manutenção da sanidade dos animais e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
SPP Seção de Produção de Plasma	CPPI	<ul style="list-style-type: none">• Produção de plasma hiperimune• Atividades de pesquisa.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 01/2021, a saber:

- Produzir 300 mg de veneno loxoscélico
- Realizar 40 testes de controle de qualidade
- Produção de soro antiloxoscélico e antibotrópico

Essa aquisição demonstra-se imprescindível, pois os equinos que serão atendidos pelo referido processo, são de suma importância para produção dos itens supracitados.

Sendo assim, considerando que o processo anterior 19.663.066-0 que visava contratação do mesmo serviço através de pregão eletrônico resultou em deserto por 2 (duas) vezes consecutivas, a unidade optou por priorizar os recursos estatais através de contratação por dispensa de licitação.

É a motivação do ato.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Nos termos do art. 9º, III, do decreto Estadual nº 4.993/2016, para a formação do preço máximo admissível foi realizada pesquisa de preço dentro os prestadores de serviço existentes, adotando-se a **MÉDIA** entre as taxas de administração.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Este processo é composto de apenas 1 (um) lote com 1 (um) item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art 49do Decreto Estadual nº 4.993/2016

5.1.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.1.3 Que observe a Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quantos aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu fornecimento;

5.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

5.1.5 Que realize um programa interno de treinamentos de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Públicas Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009

5.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos ; e

5.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na LEI Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009

5.2 O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratadas estabeleçam, nos editais e contrato, a exigências de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote 01 possui valor de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, será destinado exclusivamente a Microempresas(MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), devido ao enquadramento nos moldes previstos no art. 4, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1.1 o médico veterinário especialista em odontologia equina deverá trazer material próprio e adequado, bem como um auxiliar para contenção dos animais.

8.1.2 O fornecimento de sedativos, cabrestos especiais, abridores de boca, anestésicos, materiais cirúrgicos entre outros que façam parte da atividade é de responsabilidade do médico veterinário e seus custos devem estar incluídos no valor do serviço.

8.1.3 efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no

Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.8 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.9 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144 - 4º andar, 80.410-100 - Curitiba - PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

12.4 Por ocasião da entrega, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.6 Gestor do contrato: Rubens Luiz Ferreira Gusso –Diretor Geral

CPF: 457.006.139-72

12.7 Fiscal do contrato: Guilherme Augusto Minozzo – Médico Veterinário

CPF: 080.708.879-07.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o SERVIÇO DE ODONTOLOGIA VETERINÁRIA PARA EQUINOS somente será pago após a entrega para a

FUNEDS devidamente atestado por fiscal de contrato, desta forma, miligando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime do consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012- PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preço a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E Talvez, mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposição do item 12 do Edital e Anexo VII

17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Piraquara, 23 de Junho de 2023

Rubens Luiz Ferreira Gusso – CPF: 457.006.139-72
Diretor Geral

CPPI/SESA/FUNEDS

Guilherme Augusto Minozzo
Médico Veterinário

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

